



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição n.º 1229

Total de Páginas: 014

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 026/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa A.N. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MECÂNICA EM GERAL, CNPJ n.º 12.781.049/0001-08. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica (linha leve) para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação do Secretário de Transportes e Viação. Lote 01 – Valor Mensal R\$ 2.254,00. Vigência até 18/02/2025. Data de assinatura: 14/02/2024, AGUINALDO NUNES DE OLIVEIRA CPF: 628.579-169-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 027/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CLEBER VALERIANO MOBILIO VIDAL 03754070908, CNPJ n.º 14.523.149/0001-60. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica (linha leve) para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação do Secretário de Transportes e Viação. Lote 02 – Valor Mensal R\$ 2.319,00. Vigência até 18/02/2025. Data de assinatura: 14/02/2024, CLEBER VALERIANO MOBILIO VIDAL CPF: 037.540.709-08 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

QUARTO ADITIVO CONTRATO 028/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CLEBERSON RIBEIRO LEANDRO 08890649976, CNPJ n.º 36.056.193/0001-40. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica (linha leve) para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação do Secretário de Transportes e Viação. Lote 03 – Valor Mensal R\$ 2.319,00. Vigência até

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1229 - Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024.

Pág. 02

18/02/2025. Data de assinatura: 14/02/2024, CLEBERSON RIBEIRO LEANDRO CPF: 088.906.499-76 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2024

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital n.º004/2022 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo, do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS n.º 004/2022 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 30/05/2022, homologado pelo Decreto n.º 082/2022 de 31 de Maio de 2022, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luana Da Rocha Silva De Barros	16º
Wallace Erley Granemann Goetten Vergilio	17º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 15 de Fevereiro de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2024

Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1229 - Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024.

Pág. 03

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

CNPJ: 77.778.751/0001-68

Contratada: **CIDO AUTO POSTO EIRELI**

CNPJ: 16.984.514/0001-69

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 700 LITROS DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum) PARA USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO.

Valor Global: R\$ 4.179,00(Quatro mil cento e setenta e nove reais).

Vigência: 15 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025.

Ribeirão do Pinhal, 15 de fevereiro de 2024.

Carlito Thomé da Silva Junior
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE DISPENSA DE BAIXO VALOR N° 003/ 2024

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Pr comunica à todos os interessados que realizará contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3º, da Lei n° 14.133/2021, com o seguinte objeto : Catser N° 22764

CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL COM COBERTURA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR , NOS TERMOS DO ARTIGO (art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS

O objeto e os prazos para envio das propostas adicionais são:

OBJETO	Catser N° 22764 CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL COM COBERTURA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	15 DE FEVEREIRO DE 2024
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	19 DE FEVEREIRO DE 2024
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	20 DE FEVEREIRO DE 2024
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Pr Rua Paraná, 999, Centro CEP: 86.490-000
E-MAIL:	licita1663@gmail.com

Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos: indicar no assunto o número da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º003/2024

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO

R\$ 2.501.67 (Dois mil quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos).

O valor unitário da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados a execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra; transporte (frete) etc.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:

- a) Menor preço.
- b) Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:
 - c) Documento de constituição da empresa atualizado, conforme o caso;
 - d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
 - e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - h) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal.
 - i) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7o, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo presente no ANEXO III.
 - j) Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço:
< <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> >
 - k) Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>
 - l) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - m) declaração que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, juntando comprovante de prestação de serviços semelhantes a outros entes públicos ou que possui capacidade de prestar tal serviço.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES:

- I -que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- II -estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III -que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a

contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

III - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

IV - O disposto na alínea “c” do item II aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

V - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

VI - agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Da não exclusividade da contratação direta à participação de microempresas e empresas de pequeno porte
Em conformidade com o art. 49, II da LC n. 123/2006 não foram encontrados 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

As especificações técnicas completas, condições de pagamento, obrigações da contratada e contratante e demais requisitos e exigências da contratação encontram-se disponíveis no Termo de Referência (anexo I).

Compõem este aviso além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento microempresa / empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedação a participação neste processo licitatório.

ANEXO VI – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

ANEXO VII - Declaração que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1229 - Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024.

Pág. 06

OBJETO: CAT/SER- 22764

CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL COM COBERTURA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR NOS TERMOS DO ARTIGO (art. 75, II da Lei n. 14.133/2021) conforme definido no Documento de Formalização de Demanda n.º 03/2024.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 10.818, de 2021 (decreto federal).

Vedação quanto à aquisição de itens de luxo: O artigo 20 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto n.º 10.818/2021 (FEDERAL) regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

JUSTIFICATIVA

A Contratação é indispensável para assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade da Câmara, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores.

Assim, pelo exposto, justifica-se a contratação do seguro veicular e pela necessidade de manter o veículo num padrão de segurança, de forma a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais e garantir assistência em casos de acidentes.

Quanto a realização de licitação sob a forma presencial, optou-se por esta forma em razão da previsão do art. 176, II da Lei n. 14.133/2021, que prevê que o Município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes terá até 31 de março de 2027 para se adequar ao procedimento eletrônico.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O prazo da contratação será de 24 meses podendo ser prorrogado comprovando-se a vantajosidade conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/21.

DAS COBERTURAS

- Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- Casco : Colisão com veículos, pessoas ou animais,
- Abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- Raio e suas consequências;
- Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros (de qualquer causa);
- Queda em precipícios ou pontes;
- Queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo segurado, por veículos próprios e/ou de terceiros, devidamente equipados e licenciados para o transporte de carga;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo, furacão e terremoto;
- Garantia adicional de vidros; para brisa dianteiro, para brisa traseiro vidros laterais, Lanternas

- Faróis retrovisores
- Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências,
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros,
- Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF;
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP; Morte acidental, Invalidez permanente, despesas médicas e hospitalares ;danos materiais danos corporais
Cobertura adicional de assistência 24 horas
- Chaveiro
- Assistência 24h (vinte e quatro) horas, incluindo socorro mecânico cobertura de guincho/ reboque; dentro e fora do Estado do Paraná;
- Transporte alternativo (Taxi);
- Valor Prêmio Máximo

A apólice de seguro deverá conter, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura:

Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE;

Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros:

Responsabilidade civil facultativa (RCF):

Valor para indenização de danos materiais;

Valor para indenização de danos corporais.

Acidente por passageiro (APP):

Valor para indenização morte por passageiros;

Valor para indenização invalidez por passageiro.

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro

para os veículos objeto desta Solicitação de Serviço.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação no fornecimento do produto e nem será exigido apresentação de amostra.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento de todo serviço, seja ele permanente ou não, será fiscalizado pelo fiscal de contratos da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados novamente no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

O prazo de vigência da apólice será de 24 meses, que poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1229 - Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024.

Pág. 08

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor máximo estimado para este processo licitatório será de até: **R\$ 2.501,67 (Dois mil quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos)** valores aferidos através de pesquisa realizada diretamente com fornecedores e através de consulta ao Portal nacional de Compras Publicas em período de 15/01/2024 á 29/01/2024.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Com garantia do serviço na forma estabelecida na Lei n. 8078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e fornecimento pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGENCIA	PERIODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES
ENTREGA DA APÓLICE APÓS AO INICO DA VIGENCIA	BAIXA	ALTO	ENVIO DOS DADOS DO VEICULO DE FORMA ANTECIPADA , E ACOMPANHAMENT O DO ENVIO DA APÓLICE	ANTERIOR AO INICO DA VIGÊNCIA

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGENCIA	PERIODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES
Dificuldades no cadastramento dos sinistros	Médio	Alto	Testar os canais de comunicação previamente (Central de Auto Atendimento e Sitio da empresa e Reunião prévia com a empresa para ajustar os canais de comunicação.	Anterior ao inicio da vigência do contrato

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, (correspondendo o valor total da apólice com validade de 24

meses), pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de nota fiscal contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicada pelo contratado e após conferência e recebimento do fiscal do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução da Apólice será acompanhada por gestor de contratos e fiscalizado pelo fiscal de contratos devidamente nomeados.

E deverá observar os seguintes critérios, entre outros:

- a comunicação entre as partes contratantes deverá ocorrer de modo formal, com protocolo de documentos;
- o pagamento deve ocorrer após fornecimento do produto
- a avaliação da conformidade do objeto será objetiva
- utilização de lista de verificação para recebimentos provisório e definitivo
- verificação das condições contratuais antes de cada pagamento

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar o preço,.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar a entrega do serviço, conforme este aviso de contratação e seus anexos.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço conforme este termo de referência.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O não cumprimento da proposta ou entrega parcial do que foi proposto acarretará em suspensão do pagamento.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LOA LEI N.º 2.359/24; PPA- LEI 2.233/2021; LEI 14.133/2021- ARTIGO 75; LDO- LEI 2.331/ 2023.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 001.001.01.031.0101.2001.

NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTO -3.3.90.39.69.00 SEGUROSEM GERAL

NATUREZA DA DESPESA EMPENHO - 3.3.90.39.69.03- SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS DO TESOURO

DOTAÇÃO: CONTA DA DESPESA 009

ENQUADRAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Aplica-se a este processo de dispensa a hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para compras, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%2011.871-2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1229 - Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024.

Pág. 010

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL:	
TELEFONE :	

Objeto: CATSER n.º 22764

CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL COM COBERTURA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, NOS TERMOS DO ARTIGO (art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$

OBSERVAÇÕES:

- 1) As condições de execução do serviço são descritas detalhadamente no Termo de Referência, e devem ser cuidadosamente consideradas no momento da elaboração das propostas.
- 2) Caberá ao Fiscal de contratos a responsabilidade pela fiscalização da execução dos serviços;

Data da Proposta:

Validade da Proposta:

.....
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Assinalar a ressalva abaixo

-Não emprega menor de dezesseis anos ()

-Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

C.F Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ribeirão do Pinhal, PR, em ____ de janeiro de 2024.

Representante legal da empresa)

Prazo de validade deste documento devidamente preenchido (datado e assinado): 90 (noventa) dia

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----
-----, Endereço:-----.

Para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declaramos que:

● Estamos enquadrados, na condição de:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- Receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 1º do art.18-A da Lei Complementar nº 123/06.

() MICROEMPRESA – Receita bruta, no ano-calendário anterior, igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta, no ano-calendário anterior superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4,8 Milhões, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Ribeirão do Pinhal PR, -----de janeiro de 2024

Representante Legal da Empresa

ANEXO V

Declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedação a participação neste processo licitatório.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA, para fins do disposto no art. 9º, §1º e art. 14 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, sob as penas da lei, que não está impedido de participar da licitação

Lei 14.133/2021,

Art. 9º, § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

Ribeirão do Pinhal, PR, em ____ de janeiro de 2024.

Representante legal da empresa)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1229 - Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024.

Pág. 013

Prazo de validade deste documento devidamente preenchido (datado e assinado): 90 (noventa) dia

ANEXO VI

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA, para fins do disposto no art. 67, VI da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, sob as penas da lei, que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ribeirão do Pinhal, PR, em ____ de janeiro de 2024.

(Representante legal da empresa)

Prazo de validade deste documento devidamente preenchido (datado e assinado): 90 (noventa) dia

ANEXO VII

Declaração que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA, para fins do disposto no art. 67, §3º da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, sob as penas da lei, que possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

Obs.: JUNTAR COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMELHANTE AO OBJETO DESTA AVISO A OUTROS ÓRGÃOS OU POSSUI CAPACIDADE DE PRESTAR TAL SERVIÇO.

Ribeirão do Pinhal, PR, em ____ de janeiro de 2024.

(Representante legal da empresa)

Prazo de validade deste documento devidamente preenchido (datado e assinado): 90 (noventa) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE DISPENSA DE BAIXO VALOR Nº 002/ 2024

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Pr comunica à todos os interessados que realizará contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, com o seguinte objeto : Contratação de serviços referentes à implantação de software para a gestão da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, contendo desenvolvimento de website responsivo, com Diário Oficial, Gestão do Processo Legislativo, Transmissão das Sessões, Gestão de Protocolos e Sistema de Votação Eletrônica, pelo prazo de 12 (doze) meses.- conforme definido no Documento de Formalização de Demanda n.º _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1229 - Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024.

Pág. 014

02/2024, e estará recebendo propostas adicionais nos seguintes termos.

O objeto e os prazos para envio das propostas adicionais são:

OBJETO	Contratação de serviços referentes à implantação de software para a gestão da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, contendo desenvolvimento de website responsivo, com Diário Oficial, Gestão do Processo Legislativo, Transmissão das Sessões, Gestão de Protocolos e Sistema de Votação Eletrônica, pelo prazo de 12 (doze) meses)
DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	16/02/2024
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	20/02/2024
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	21/02/2024
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Pr Rua Paraná, 999, Centro CEP: 86.490-000
E-MAIL:	licita1663@gmail.com

Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos: indicar no assunto o número da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º002/2024

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO

Valor mensal máximo da Contratação R\$ 1.180,00(Um mil cento e oitenta reais).

Valor anual máximo da Contratação: R\$ 14.160,00 (Quatorze mil cento e sessenta reais).

O valor da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados a execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra; transporte (frete) etc.

Todas as informações estão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR <https://www.ribeiraodopinhal.pr.leg.br/imprensa/publicacoes/Aviso-de-editais-de-licitacoes-e-contratacoes-diretas/1/2024/3767>

Assinatura Digital